



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2020

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação eleitoral, relativamente à proibição da veiculação de publicidade institucional;

DETERMINA, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, A CONTAR DE 15 DE AGOSTO DE 2020:

1) Proibir, sob qualquer meio ou instrumento, a veiculação de publicidade institucional no âmbito do Executivo Municipal de Pejuçara, relativamente a todos os atos, programas, obras, serviços e campanhas;

2) Suspender todas as publicações institucionais em redes sociais, ressalvadas publicações de caráter informativo, de forma direta ou indireta, no âmbito de medidas concernentes ao enfrentamento do COVID-19;

3) Proibir a utilização do logo da atual administração nas correspondências físicas e eletrônicas do Executivo Municipal;

4) Proibir a remessa de notícias e informações institucionais, de forma direta ou indireta, a qualquer meio de comunicação, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

5) Poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da COVID-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração

